



Rua Otávio Schemes, 3745 - Bairro Passo do Hilário
Gravataí - RS - CEP 94155-000
Fone: (51) 34233-333
<https://www.rauppleiloes.com.br>
atendimento@rauppleiloes.com.br

LEILÃO JUDICIAL - UM APARTAMENTO EM PORTO ALEGRE/RS - BAIRRO MENINO DEUS

1º Leilão: 15/06/2022 - 14:00

2º Leilão: 28/06/2022 - 14:00

Local: Rua Otávio Schemes, 3745, Passo do Hilário, Gravataí, RS

Leiloeiro: Naio de Freitas Raupp

LOTE-001

Processo: 5056772-35-2020.8-21-0001

Um apartamento de 38m² em Porto Alegre/RS – Bairro Menino Deus –

(01) um terreno medindo 8m80 de frente, no alinhamento da Rua José de Alencar e mesma largura nos fundos, por 45m00 de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, limitando-se, em todas as direções com terrenos que são ou foram de Israel Baptista de Souza Soares da Silveira, ou Israel Baptista Soares da Silveira e Souza. Sobre o dito terreno, foi construído o Edifício Murano, que recebeu o nº 1.750 da Rua José de Alencar, do qual faz parte o APARTAMENTO Nº 102, POSSUINDO 38MQ2790 DE ÁREA REAL PRIVATIVA e 45mq6948 de área real total, correspondendo-lhe a fração ideal equivalente a 0,009149 do Terreno e das coisas de uso comum, localizado no primeiro pavimento, de frente e à direita para quem da Rua José de Alencar olhar o edifício. Tudo de acordo com a matrícula 47.916 da 2ª Zona do Registro de Imóveis de Porto Alegre/RS.

ARREMATADO

AValiação: R\$ 117.150,44 | Lance Mínimo: R\$ 58.575,22

Observações: A venda será livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, observado o disposto no § 1º do art. 141 da lei 11.101/2005. As despesas a gerar com o pagamento de tributos, entre outros, para a transferência da propriedade dos imóveis arrematados são de responsabilidade do arrematante. Registra que o imóvel será vendido no estado de uso e conservação em que se encontra, portanto em caráter ad corpus, ressalvando que eventuais averbações e/ou regularização de construções, áreas, medidas e confrontações serão de responsabilidade, única e exclusiva, do arrematante, portanto não cabendo reclamação pela falta de vistoria.